



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022
PROCESSO Nº 5791-PG/2022
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Jahu, através dos(as) Senhores(as) **FILIFE HERNANDES DIAS CRISTOFARO** e **GIOVANI MINETI FABRICIO**, respectivamente Secretário de Economia e Finanças e Secretário de Meio Ambiente, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público aos interessados que se acha aberta a **Concorrência Pública nº 03/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** no regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO EM PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAHU**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela Complementar nº 123, de 14 de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016 e Decreto Municipal nº 5.867 de 11 de maio de 2009 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2 - As informações sobre esta Concorrência Pública serão prestadas na sede deste o **MUNICÍPIO** - Departamento de Licitações e Contratos, para onde os interessados poderão se dirigir.

1.3 - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital deverão ser solicitados, por escrito, até 05 (cinco) dias antes da data consignada para a abertura dos envelopes de "**HABILITAÇÃO**", diretamente à Comissão Permanente de Licitações, que os prestará, também por escrito, remetendo cópia aos interessados que tiverem adquirindo o Edital.

1.4 - A presente licitação será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 41, de 03 de janeiro de 2022.

1.5 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu/SP, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 17:00hr, gratuitamente, mediante a apresentação de um CD virgem ou mídia eletrônica, ou pelo site www.jau.sp.gov.br.

1.6 - PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL:

1.6.1 - A partir do dia 16/11/2022, no Departamento de Licitações e Contratos do **MUNICÍPIO DE JAHU**, na Rua Paissandu, nº 444, Centro, gratuitamente, mediante a apresentação de um CD virgem ou mídia eletrônica ou a partir do dia 12/11/2022 pelo site www.jau.sp.gov.br/licitacoes.

1.6.2 - Prazo para entrega dos envelopes "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**": até às 08:00 horas do dia 19/12/2022.

1.6.3 - Local para entrega dos envelopes "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**": Departamento de Licitações e Contratos do Município de Jahu, na rua Paissandu, nº 444, Centro.





Prefeitura do Município de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

1.6.4 - Data, hora e local da reunião de abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA": 19/12/2022 às 08:00 horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Jahu, na Rua Paissandu, nº 444, Centro.

1.6.5 - Responsável gestor do contrato será o Sr. Giovani Mineti Fabricio, Secretário de Meio Ambiente e pela fiscalização será o Sr. Ricardo Brandão do Amaral, Secretário Adjunto.

1.7 - DO EDITAL

1.7.1 - Integram o presente Edital:

1.7.1.1 - Anexo I - Termo de Referência.

1.7.1.2 - Anexo I-A- Planilha de Varrição de Ruas, Avenidas.

1.7.1.3 - Anexo I-B- Planilha de Varrição em Praças.

1.7.1.4 - Anexo I-C - Mapa de Avenidas e Ruas – Varrição.

1.7.1.5 - Anexo I-D - Mapa de Praças - Varrição

1.7.2 - Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

1.7.3 - Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

1.7.4 - Anexo IV - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho.

1.7.5 - Anexo V - Minuta do Contrato.

1.7.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de que a licitante está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

1.7.7 - Anexo VII - Carta Credencial.

1.7.8 - Anexo VIII - Modelo Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município do contrato.

1.7.9 - Anexo IX - Termo De Responsabilidade do Gestor Do Contrato.

1.7.10 - Anexo X - Declaração de Visita Técnica Opcional.

1.7.11 - Anexo X- A - Declaração de Não Visita Técnica.

1.7.12 - Anexo XI - Modelo de Proposta.

1.7.13 - Anexo XII - Declaração conforme art. 30, III da Lei Federal nº 8.666/93.

2. DO OBJETO

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO EM PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAHU**, em conformidade com Termo de Referência e demais anexos.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O prazo para execução total dos serviços, objeto desta Concorrência Pública, será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme disposto do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - O valor total estimado para a execução dos serviços objeto deste Edital é de R\$ 5.076.892,15 (cinco milhões e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e quinze centavos).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

3.3 - As Dotações Orçamentárias para as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias com o seguinte cronograma de desembolso financeiro para o ano de 2022 e vindouro:

2022:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte	Valor
263	02.17.01-18.541.0008-2002/3390.3978	110.000	1	R\$ 846.148,69

2023:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte	Valor
	02.17.01-18.541.0008-2002/3390.3978	110.000	1	R\$ 4.230.743,46

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Concorrência Pública as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto licitado e que atendam os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas:

4.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo¹.

4.2.3 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3 - As ME e EPP deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital e apresentado fora dos dois envelopes ou dentro do envelope nº 01 (documentos de habilitação).

4.4 - É vedada a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente.

4.5 - Não se admitirá a participação de empresas que tenham como proprietário, sócio, dirigente, gerente ou empregado ou responsável técnico, alguém que seja conselheiro, diretor, servidor ou empregado do Município de Jahu e/ou de suas autarquias.

4.6 - Será permitida a participação de empresas reunidas sob forma de consórcio, devendo estas neste caso, cumprir o disposto no art. 33 da Lei 8.666/93:

4.6.1 - Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.6.2 - Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

¹ **Súmula nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.





Prefeitura do Município de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

4.6.3 - Apresentação dos documentos exigidos nos artigos. 28 a 31 da Lei 8.666/93 por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, estabelecendo-se, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, sendo dispensado este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

4.6.4 - Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.6.5 - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.6.6 - No caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no item 4.6.2.

4.6.7 - O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso 4.6.1.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das Microempresas de Pequeno Porte, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo nº 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II e Anexo VI do Edital, poderão ser apresentadas fora dos envelopes nº 01 e 02 ou dentro do envelope nº 01 (documentos de habilitação).

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, com exceção daqueles emitidos via Internet.

5.5 - Serão observadas as condições do parágrafo 3º do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, onde é facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

6.1.1 - REPRESENTANTE LEGAL, SÓCIO-GERENTE, DIRETOR OU PROPRIETÁRIO: Deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.

6.1.2 - PROCURADOR: Deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

6.1.3 - O representante legal ou o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

6.1.4 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6.1.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

6.1.6 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

6.1.6.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital e poderá ser apresentado "FORA" dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Proposta) ou dentro do envelope nº 01 (documentos de habilitação).

6.1.7 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

6.1.7.1 - Declaração de microempresas ou empresa de pequeno porte, visando ao Exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada "FORA" dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Proposta) ou dentro do envelope nº 01 (documentos de habilitação).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

6.1.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.8.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

6.1.8.2 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.1.8.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.9 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.10 - Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7 - ENVELOPE Nº 01 “HABILITAÇÃO”

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

7.1.3 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

7.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.1.5 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6 - Os documentos descritos nos subitens do item 7.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.1.7 - Os documentos relacionados nos subitens do item 7.1 não precisarão constar do Envelope “HABILITAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Concorrência Pública.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.





Prefeitura do Município de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

7.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

7.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

7.2.5 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

7.2.6 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “documentos”. Em qualquer hipótese, mesmo que a licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

7.3.2 - Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.3.3 - Cópia extraída do Livro Diário, registrado, ou de publicação oficial, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício exigível – com cópia das folhas de abertura e encerramento – assinado por profissional-técnico legalmente habilitado, e que demonstre a boa situação financeira da licitante, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou qualquer balanço(s) provisório(s), sendo admitida, a sua atualização pelos valores da UFIR diária, ou outro índice oficial que a substitua, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.3.4 - Comprovação de que o profissional-técnico legalmente habilitado subscritor do balanço é credenciado com sua entidade de classe.

7.3.5 - A demonstração da boa situação financeira da licitante deverá ser apresentada de forma objetiva, nos termos do Art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

7.3.6 - A boa situação financeira da empresa será aferida, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado, apresentados em demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e número de registro na entidade de classe, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante; calculados com duas casas decimais:

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

7.3.7 - As demonstrações financeiras mencionadas acima poderão, no que couber, ser atualizadas por índices oficiais, quando encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da documentação.

7.3.8 - A licitante deverá apresentar índices econômicos iguais ou superiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, exceto o índice de Endividamento Total – ET, que deverá ser igual ou inferior a 0,70 (sete décimos).

7.3.9 - As Microempresas ficam liberadas da apresentação do balanço patrimonial, devendo o mesmo ser substituído por Declaração de que se trata de Microempresa, assinada por representante legal manifestando essa condição, acompanhada de ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas e ainda acompanhado da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica do último exercício fiscal.

7.3.10 - Apresentação de garantia para licitar, no valor de R\$ 50.768,92 (cinquenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos) referente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos previstos no art. 31, III, da lei federal 8.666/93.

7.3.10.1 - A garantia deverá ter prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação da proposta.

7.3.10.2 - A garantia para licitar, quando prestada na modalidade caução em dinheiro, deverá ser realizada até o 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior ao da abertura da licitação, mediante depósito bancário na seguinte Conta: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 27-2 – CONTA CORRENTE: 73.022-X, da Prefeitura Municipal de Jahu, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário.

7.3.10.3 - A devolução da garantia para licitar será efetuada mediante requerimento das licitantes, após a publicação do extrato do contrato decorrente da licitação.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 - Apresentar capacidade técnica, comprovada por meio de certidão(ões) ou atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

necessariamente o tipo de serviço, os quantitativos e o prazo de execução. Os quantitativos devem corresponder à no mínimo 40% (quarenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	30.538.957,28	M/L	VARRIÇÃO EM VIAS E LOGRADOUROS
2	48.741.651,14	M ²	VARRIÇÃO EM PRAÇAS

7.4.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

7.4.3 - A comprovação a que se refere o item 7.4.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser a licitante.

7.4.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligência para comprovar a origem e o conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes.

7.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1 - Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o Anexo IV deste Edital.

7.5.2 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do Anexo III deste Edital.

7.5.3 - Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, Termo de Referência e demais anexos, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município do contrato (Anexo VIII).

7.5.4 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, (Anexo II), caso não tenha sido apresentada fora do envelope nº 01 (documentos de habilitação).

7.5.5 - Declaração de microempresas ou empresa de pequeno porte, visando ao Exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI) caso não tenha sido apresentada fora do envelope nº 01 (documentos de habilitação).

7.5.6 - Declaração que recebeu os documentos pertinentes a presente Concorrência Pública e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto referida licitação conforme art. 30, III da Lei Federal nº 8.666/93 (Anexo XII).

7.5.7 - VISITA TÉCNICA: As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para conhecer os locais onde os serviços deverão ser executados. A vistoria poderá ser agendada na Secretaria de Meio Ambiente, através do telefone (14) 3602-2781 ou do e-mail: sec.meioambiente@jau.sp.gov.br, no período compreendendo a data de publicação do edital até o último dia anterior à data da realização da licitação. O servidor responsável pelo agendamento e acompanhamento da visita técnica será o Sr. Giovani Mineti Fabricio ou servidor da Secretaria de Meio Ambiente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

7.5.7.1 - Declaração da Visita Técnica Facultativa realizada, devidamente assinada, declarando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme Anexo X. A Declaração de Visita Técnica deverá estar assinada pelo Sr. Giovani Mineti Fabricio ou servidor da Secretaria de Meio Ambiente, e deverá ser efetuada até o último dia útil anterior à data marcada para a abertura do certame, ou seja, até o dia útil anterior à abertura, por representante da empresa licitante, munido da respectiva Carta Credencial ou Procuração dando poderes ao representante para a visita técnica, assinada pelo Responsável da Empresa.

7.5.7.2 - Caso a licitante interessada opte por não realizar a "VISITA TÉCNICA", deverá apresentar Declaração Formal de Pleno Conhecimento assinada pelo responsável técnico ou responsável legal que conhece as condições necessárias para a execução do objeto, conforme Anexo X-A.

7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.6.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitação.

7.6.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição as certidões exigidas.

7.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas.

7.6.4 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.5 - Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7 e seus subitens dentro do envelope de nº 01 "HABILITAÇÃO".

7.6.6 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões), de que tratam este Edital, deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, no original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente datados e assinados por autoridade ou representante de quem expediu, com identificação do subscritor e cargo.

7.6.7 - Não serão aceitas notas fiscais em substituição aos atestados ou certidões.

8 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via no papel timbrado da empresa, datilografada, impresso ou preenchido a mão de forma legível, língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, em que deverá constar:

8.1.1 - Razão Social, Endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente.





Prefeitura do Município de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

- 8.1.2 - Número da Concorrência Pública, Processo Administrativo e Edital.
- 8.1.3 - A proposta de preços deverá ser formulada pela proponente com a indicação dos preços unitários, e totais, conforme Anexo XI.
- 8.1.4 - Nos preços unitários propostos devem estar compreendidos todos os custos, materiais, encargos e demais despesas.
- 8.1.5 - Preços unitários e totais dos serviços, e valor global.
- 8.1.6 - Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa de inflacionária, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA.
- 8.1.7 - Local, Data, Assinatura, e Identificação do signatário.
- 8.1.8 - Planilha de composição dos custos.
- 8.1.9 - Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições da presente Concorrência Pública.
- 8.1.10 - Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.
- 8.1.11 - Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como, que está ciente que para efeito de orçamento, todas informações do Edital, Termo de Referência e especificações técnicas são suficientes para a elaboração de proposta e execução do objeto contratual em sua totalidade.
- 8.2 - Não será levada em consideração qualquer oferta que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 8.3 - A proposta deverá ser entregue dentro do Envelope nº 02.
- 8.4 - A proposta financeira indicará o preço global para a execução dos serviços licitados para a realização do objeto.
- 8.5 - Indicações do prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas.
- 8.6 - Nome completo, número do RG e CPF do representante legal da proponente para eventual assinatura do contrato.
- 8.7 - O valor global estimado é fixado como o máximo para a aceitabilidade dos preços, sob pena de desclassificação da proposta.

9 - DO PROCEDIMENTO

- 9.1 - Na data, hora e local indicados neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura do ENVELOPE Nº 01 “HABILITAÇÃO”, examinará os documentos apresentados, rubricando-os juntamente com os representantes das licitantes presentes.
- 9.2 - Serão liminarmente excluídos as licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para habilitação constante do presente Edital e ainda os apresentados com borrões, rasuras ou entrelinhas, que os invalidam, sendo-lhes devolvido o ENVELOPE Nº 02 “PROPOSTA”, constando da respectiva ata os motivos da inabilitação.
- 9.3 - As credenciais deverão ser exibidas pelos portadores antes do início da abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.
- 9.4 - Caso o participante seja proprietário/sócio da proponente deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

9.5 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

9.6 - A critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação os documentos de Habilitação poderão ser analisados na própria sessão de abertura do ENVELOPES Nº 01. Neste caso, se as licitantes por seus representantes presentes, concordarem com o resultado do julgamento e desistirem do prazo para recursos, na mesma sessão poderão, a critério da Comissão, ser abertos os ENVELOPES Nº 02 "PROPOSTA" e rubricadas pela Comissão juntamente com os representantes das licitantes presentes.

9.7 - Caso não ocorra a hipótese prevista no item 9.6 e após encerrada a fase de habilitação e decorridos os prazos a Comissão Permanente de Licitação agendará dia e hora para a abertura dos ENVELOPES Nº 02, referente as PROPOSTAS e publicará o respectivo aviso.

9.8 - Na mesma sessão de abertura e análise do ENVELOPE Nº 01 ou na data prevista no aviso publicado, serão abertos os ENVELOPES DE Nº 02, contendo as Propostas das licitantes classificadas.

9.9 - As Propostas Comerciais serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes.

9.10 - Das sessões lavrar-se-ão as atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo ao final, assinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes devidamente credenciadas.

9.11 - A Comissão reserva-se no direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente nos termos do Parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

9.12 - A autoridade Administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba às licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Para efeito de julgamento das propostas será levado em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 - O julgamento da presente licitação se compreenderá em duas fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do ENVELOPE DE Nº 01, relativo aos documentos de habilitação e a segunda que se iniciará, com a abertura do ENVELOPE DE Nº 02, contendo as propostas.

10.3. Critérios para julgamento da PROPOSTA:

10.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:

10.3.1.1. Estiverem em desacordo com o edital;

10.3.1.2 Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

10.3.1.3 Apresentarem preços por item acima do valor global estimado neste edital;





Prefeitura do Município de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

10.3.1.4 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, verificadas de acordo com o disposto no § 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8666/93, alterado pela Lei Federal n.º 9648/98.

10.3.1.5 Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas.

11 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.2 - Ocorrendo o empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

11.2.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 11.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no item 11.2.4.

11.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2.4 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada e que se enquadre no item 11.1, será convocada pela Comissão, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado à partir da comunicação do resultado da classificação, a qual deverá ser entregue datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sob pena de preclusão.

11.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 11.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 - Nos demais casos que não exijam o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo igualdade de preços entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o sorteio.

11.5 - O sorteio consistirá em colocar-se dentro de uma urna 20 (vinte) peças absolutamente iguais, numeradas de um a vinte, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, devendo o número tirado ser recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á idêntica operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha uma vencedora.





Prefeitura do Município de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

12 - DO CONTRATO

12.1 - Homologada a adjudicação do objeto da licitação, a empresa vencedora será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, na forma da Lei, na Secretaria de Economia e Finanças – Departamento de Licitações e Contratos, desta Prefeitura, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu-SP, CEP nº 17.201-900, das 08h às 17h.

12.2 - Os serviços objetivados deverão ser iniciados a partir da expedição da Ordem de Serviços pela Secretaria competente.

12.3 - Até a adjudicação do objeto licitado, o MUNICÍPIO poderá realizar diligências e colher informações que julgar conveniente, podendo eliminar, mediante decisão devidamente fundamentada, desde que observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, desde que devidamente comprovado a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento das propostas, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, jurídica ou administrativa.

12.4 - ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA: É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender a convocação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificações, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis à espécie.

12.5 - Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.5.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 12.6, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a execução não se realizar.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - A Contratada encaminhará a CONTRATANTE, a garantia de cumprimento, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato.

13.2 - A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela Contratada, das obrigações estipuladas neste Contrato.

13.3 - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.4 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

13.5 - Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a contratada foi cientificada das correções que deveria providenciar e não providenciou e do valor das mesmas.

13.6 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação da Contratada.

13.6.1 - A apresentação da garantia na modalidade de moeda corrente será restituída devidamente corrigida pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FVG), acumulado no período em que a garantia estiver em poder do Município.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

15.1 - As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - As obrigações são aquelas constantes da minuta do contrato, devendo a CONTRATADA assumir exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1 - As obrigações do CONTRATANTE são aquelas prevista na minuta do Contrato, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Espécies. A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

18.1.1 - Advertência;

18.1.2 - Multa ou multa diária, que poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais sanções previstas nesta Cláusula;

18.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 – Autonomia. As sanções são autônomas e não impedem que o Município rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.





18.3 – As hipóteses de aplicação das penalidades prevista nesta Cláusula serão definidas no contrato.

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 – O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previsto nos artigos 70 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2 – A contratada reconhece, desde já, os direitos do contratante nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - A Contratada somente poderá subcontratar partes dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 - No caso do subitem anterior, a Contratada deverá formalizar o pedido com as devidas justificativas da necessidade da subcontratação.

20.3 - A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

20.4 - No caso de subcontratação de serviços para os quais foi exigida qualificação técnica, no ato da execução, essas empresas deverão comprovar experiência conforme as quantidades estipuladas, sob pena de não aceitação pela fiscalização do servidor responsável.

20.5 - São obrigações adicionais da Contratada, em razão da subcontratação: apresentar a documentação de regularidade fiscal (apenas sobre os tributos relacionados ao objeto do certame) e trabalhista das empresas subcontratadas.

21 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 - As hipóteses desta Cláusula serão definidas no contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

22 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 - O Gestor e Fiscal do contrato acompanharão todas as fases da contratação e execução.

22.2 - O Gestor e Fiscal do contrato deverão fiscalizar o contrato de acordo com o Termo de Referência e anexos.

22.3 - O Fiscal deverá registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, principalmente nos casos de falhas e defeitos, podendo fotografar tanto para o cumprimento quanto para o descumprimento de etapas, condições e especificações contratuais, sendo necessária no caso de falhas na execução, danos a terceiros ou inadimplemento das obrigações.





Prefeitura do Município de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

23 - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

23.1 - O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível durante a vigência do contrato, sendo que será possível apenas o reequilíbrio econômico financeiro nos casos previstos no Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

23.2 - Para fins de eventual reajustamento dos valores praticados no contrato o cálculo ocorrerá conforme a legislação vigente, desde que decorrido o prazo de 12 (doze) meses de vigência contratual e de acordo com a seguinte fórmula:

$R = P_0 \cdot [(IGP-M/IGP-MP_0) - 1]$ onde:

- R = parcela de reajuste.
- P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.
- IGP-M/IGP-MP₀ = variação do IGPM-FVG - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

24 - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS

24.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em 03 (três) dias úteis.

24.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação da Concorrência Pública, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.3 - Em qualquer fase da licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos termos do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

24.4 - A petição será dirigida à autoridade competente do Edital e protocolizada no Departamento de Licitações e Contratos, que a enviará à Secretaria requisitante e, após conhecimento, decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

24.5 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

24.6 - Admite-se impugnações e/ou recursos enviados através do e-mail licitacao@jau.sp.gov.br.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 - Das sessões públicas de processamento da Concorrência Pública serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.





Prefeitura do Município de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

25.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

25.3 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pela Comissão e pelas licitantes presentes que desejarem.

25.4 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou Jornal Oficial do Município de Jahu/SP ou Jornal Oficial do Município de Jahu/SP.

25.5 - Os envelopes "PROPOSTA", das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado do certame no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou Jornal Oficial do Município de Jahu/SP, em até 10 (dez) dias, sendo descartados caso não sejam retirados.

25.6 - Os casos omissos da presente Concorrência Pública serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

26 - DO FORO

26.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu/SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 11 de novembro de 2022.

FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GIOVANI MINETI FABRICIO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE





Prefeitura do Município de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O objeto do presente Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO EM PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAHU**, conforme descrito no Termo de Referência.

A nova contratação justifica-se pela relevância dos serviços prestados à população, onde a não prestação poderá acarretar sérios transtornos ao Município.

Atualmente a Administração Municipal dispõe de uma quantidade inexpressiva e insuficiente de mão-de-obra para realizar os trabalhos de conservação, manutenção e limpeza de logradouros públicos, o que afeta a limpeza pública na área urbana, o que pode vir a provocar a insatisfação de seus moradores.

É sabido que a proteção ambiental só veio a ser exigida com preocupação dos povos em tempos recentes e que sua concretização depende, sobretudo, de processos de conscientização e educação da sociedade.

O trabalho da Administração é realizado em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientais negativos, decorrente da geração de resíduos e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos para o Município.

Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a conservação do meio ambiente, resultando em mais qualidade de vida para todos.

Necessário evidenciar que o Município de Jaú, vem se esforçando para atender as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Políticas Nacional dos Resíduos Sólidos.

Considerando que os serviços descritos neste Termo de Referência, foram elaborados tomando-se por base as disposições constantes na Lei Complementar Municipal nº 460, de 17 de dezembro de 2013², caso sobrevenha aprovação da revisão da legislação citada, ocorrerá adequação na forma de execução dos serviços prestados e, caso se mostre necessário, das disposições aqui contidas.

Os serviços descritos nos itens 01 à 05, tem amparo no **artigo 7º, inciso III da Lei Federal nº 11.445/2007**³:

"Art. 7º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto das seguintes atividades:

(...)

III – de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza urbana."

O futuro edital **deverá ter a previsão de participação consorciada** tendo em que vista que o vulto do objeto indica circunstâncias que recomendam conveniência e oportunidade de se adotar esta previsão, nomeadamente para

² Lei que instituiu a Política Municipal de Resíduos Sólidos de Jahu e dá outras providências.

³ **Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

garantir que a licitação observe, entre outros, os princípios da isonomia e da eficiência e que as regras editalícias, além de atender ao primado da legalidade, permitam a mais ampla competitividade e o satisfatório aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, elevando as perspectivas para a obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público (TC-006039/989/17-3, Conselheiro Dimas Ramalho, TCE/SP), vejamos:

*"A ilustre Chefia de ATJ consignou que a subcontratação de serviços e a **participação de empresas em consórcio poderiam atenuar os efeitos da aglutinação irregular**. O d. MPC e o Senhor Secretário-Diretor Geral propõem em suas manifestações que a Municipalidade seja recomendada a rever a pertinência da manutenção destas cláusulas proibitivas.*

*Pois bem. Se por um lado a admissibilidade de empresas reunidas em consórcio e a possibilidade de subcontratação constituem deliberações tipicamente discricionárias, há, por outro lado, o dever da Administração de garantir que a licitação observe, entre outros, os princípios da isonomia e da eficiência e que as regras editalícias, além de atender ao primado da legalidade, **permitam a mais ampla competitividade e o satisfatório aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, elevando as perspectivas para a obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público em perspectiva.**" (grifo nosso)*

No que diz respeito a Visita Técnica "in loco", o Município de Jauú **sugere** aos licitantes interessados, que será **facultativa** a vistoria dos locais onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência das características e eventuais dificuldades para a perfeita execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quando ao desconhecimento da situação existente.

A vistoria poderá ser agendada na Secretaria de Meio Ambiente, através do telefone (14) 3602-2781 ou do e-mail: sec.meioambiente@jau.sp.gov.br, no período compreendendo a data de publicação do edital até o último dia anterior à data da realização da licitação. O servidor responsável pelo agendamento e acompanhamento da técnica será o Sr. Giovanni Mineti Fabricio.

2 DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – VARRIÇÃO EM VIAS E LOGRADOUROS

Na operação manual de recolhimento e remoção dos resíduos espalhados pelas vias e logradouros públicos, por causas naturais ou pela ação humana, também ficarão encarregados do esvaziamento das lixeiras existentes nas vias e logradouros públicos para a colocação de detritos. Estes cestos se encontram no caminho onde será realizada a varrição manual.

O serviço deve ser executado nos dois lados das vias, adotando-se varrição de 80 cm a partir da guia e a medição em metros lineares de guia, em horários e turnos definidos pelo MUNICÍPIO.

Os resíduos acumulados resultantes do serviço de varrição deverão ser ensacados e recolhidos da via pública em prazo máximo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas após ter sido realizado, por veículo apropriado para a coleta deste tipo de resíduo sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a sua destinação em área municipal a ser informada pela Secretaria de Meio ambiente, localizada no máximo num raio de 20 km contados do centro da cidade.





Prefeitura do Município de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

Para a execução dos serviços de varrição deve-se considerar a utilização de equipamentos adequados, como carrinhos coletores, vassouras, pá, sacos de lixo e outros mais que sejam necessários.

A equipe formada, a critério do Fiscal/Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, poderá ser desmembrada para atendimento de serviços em locais distintos, desde que mantido o acompanhamento pelos responsáveis. Os locais que poderão ser realizadas a varrição mecanizada será previamente indicada pela **CONTRATANTE**.

O critério de medição a ser utilizado para este serviço será o de metro linear (m/l) executado.

2.2 – VARRIÇÃO EM PRAÇAS

A operação de recolhimento e a remoção dos resíduos espalhados pelas praças públicas, também ficarão encarregados do esvaziamento das lixeiras existentes nelas para a colocação de detritos. Estes cestos se encontram nas praças onde será realizada a varrição.

O serviço deve ser executado em toda a praça levando-se em conta os resíduos lançados por situações naturais ou pela ação humana e, a medição será em m² (metros quadrados), em horários e turnos definidos pelo MUNICÍPIO. Para este item foi aplicado o "fator K", que multiplica a área da praça por 0,7, sendo que a planilha quantitativa apresentada já está com o fator aplicado, tendo em vista que na operação de varrição o serviço não é executado na área total da praça.

Os resíduos acumulados resultantes do serviço de varrição deverão ser ensacados e recolhidos em prazo máximo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas após ter sido realizado, por veículo apropriado para a coleta deste tipo de resíduo sendo de responsabilidade da futura CONTRATADA a sua destinação em área municipal a ser informada pela Secretaria de Meio ambiente, localizada no máximo num raio de 20 km contados do centro da cidade.

Para a execução dos serviços de varrição deve-se considerar a utilização de equipamentos adequados, como carrinhos coletores, vassouras, pá, sacos de lixo e outros mais que sejam necessários.

A equipe formada, a critério do Fiscal/Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, poderá ser desmembrada para atendimento de serviços em locais distintos, desde que mantido o acompanhamento pelos responsáveis.

O critério de medição a ser utilizado para este serviço será o de metro quadro (m²) executado.

2.4.1 – Para execução dos serviços especificados nos item 2.1 – VARRIÇÃO EM VIAS E LOGRADOUROS e 2.2 – VARRIÇÃO EM PRAÇAS, a equipe mínima será constituída no mínimo por 20 (vinte) funcionários, sendo eles ajudantes gerais.

3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Executar os serviços deste objeto e atender as demais condições do Termo de Referência, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos.

3.2 Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da Execução dos serviços deste objeto, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

tais obrigações.

3.3 Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Responder em todas as esferas pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros.

3.5 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

3.6 Arcar com todas as despesas com funcionários, alimentação, encargos trabalhistas, manutenção preventiva e corretiva dos veículos a serem utilizados (seguro, pneu, filtros, óleos lubrificantes, graxas, lâmpadas, manutenção de uniformes, equipamentos de trabalho ou maquinário e reparos que eventualmente seja ocasionado por operação inadequada e ou falha de operação), sob pena de sanções se assim não o fizer.

3.7 A **CONTRATADA** se compromete durante toda a execução do contrato, a manter as condições de habilitação na licitação, especialmente a existência de profissionais devidamente habilitados a executar o objeto do presente contrato.

3.8 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (Vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

3.9 Manter Permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a conclusão do contrato.

3.10 Fornecer obrigatoriamente, todos os EPIs Necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessário a segurança na execução dos serviços.

3.11 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à prestação de serviços objeto registrado e pagar os emolumentos prescrito em lei.

3.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.13 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

3.14 Organizar tecnicamente e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

3.15 Não serão aceitos em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

3.16 Assegurar e facilitar ao **MUNICÍPIO** a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, informando por ofício no momento da assinatura no contrato o nome do responsável técnico pelo serviço, contendo seu e-mail institucional e telefone celular, facultando a fiscalização a qualquer hora.

3.17 Manter até o fim do contrato com a Administração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

exigidas na licitação.

3.18 Deverá a **CONTRATADA** em até 3 (três) dias corridos após enviado pelo Departamento de Licitações, encaminhar por ofício em papel timbrado a mesma a planilha readequada com os valores após lance, nos mesmos moldes anteriormente apresentados.

3.19 Manter seus funcionários sempre uniformizados durante a execução dos serviços.

3.20 Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas colocados à sua disposição para a execução das tarefas.

3.21 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização na execução dos serviços.

3.22 Manter junto ao **MUNICÍPIO** informações atualizadas relativas aos serviços.

3.23 Fornecer, ao Gestor e Fiscal do contrato número do telefone celular do responsável pela coordenação dos serviços, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução.

3.24 Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo **MUNICÍPIO**.

3.25 Atender a todas as solicitações feitas pela Secretaria de Meio Ambiente para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados.

4 **OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

4.1 O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

4.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

4.3 Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços, que será feita pelo servidor Giovani Mineti Fabricio.

4.4 O Fiscal do contrato fiscalizará diariamente os serviços que estão sendo prestados, e se são prestados em perfeitas condições com o descrito no Termo de Referência.

4.5 Comunicar a **CONTRATADA**, através do Gestor do contrato sobre qualquer irregularidade a prestação de serviços, por escrito e/ou através do e-mail a ser fornecido pelo representante técnico **CONTRATADA**. As notificações serão arquivadas junto ao Gestor na Secretaria de Meio Ambiente.

4.6 Controlar através de anotações e/ou advertência a perfeita execução diária dos serviços a serem contratados, anotando sempre qualquer acontecimento que venha causar interrupção nos serviços para fins de apuração do valor mensal a ser pago a **CONTRATADA**.

5 **FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE**, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e demais documentos pela **CONTRATADA**, com as indicações dos períodos que compõe as semanas da prestação de serviços.

5.2 O pagamento mensal corresponderá ao serviço efetivamente, medido e atestado pelo Gestor do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

5.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da nota fiscal devidamente preenchida.

6 CRITÉRIO DE MEDIÇÕES

6.1 Os serviços serão medidos de acordo com os quantitativos de varrição, de praças e vias e logradouros públicos executados e, outros serviços no objeto do presente Termo, sempre de acordo com a proposta aceita e contratada e nas condições determinadas no Edital de Licitação.

6.2 Na medição de varrição manual em vias e logradouros será considerada por metro linear (m/l) executado, fechado semanalmente, podendo a frequência ser alterada para mais ou menos, sempre que a Secretaria de Meio Ambiente julgar conveniente. Para tanto o cálculo utilizado foi de 52 (cinquenta e duas) semanas.

6.3 A medição de varrição em praças será considerada por metro quadrado (m²) executado, podendo a frequência ser alterada para mais ou menos, sempre que a Secretaria de Meio Ambiente julgar conveniente. Para tanto o cálculo utilizado foi de 52 (cinquenta e duas) semanas.

7 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 A contratação ora em comento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

7.2 O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do Município e comprovada documentalmente a vantajosidade da prorrogação.

7.3 As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de Termos de Aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

7.4 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, e somente poderão ser reajustados após esse período, aplicando-se o índice IGP-M, acumulado no período anterior de 12 (doze) meses.

8 DA SANÇÕES

8.1 – As Sanções serão prevista no Edital de Licitação.

9 DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do procedimento licitatório, antes da assinatura do contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, do valor do futuro contrato, na forma do § 2.º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 -Considerando os serviços de varrição tratem-se de serviços de simples complexidade de execução, os quais não demandam fiscalização por indigitado Conselho de Classe, conforme jurisprudência do TC-SP, nos processos TC-019591.989.19-9, TC-019629.989.19-5 e TC-019689.989.19-2, todavia, devido ao volume do quantitativo requerido, para que possamos assegurar a contratação de empresa com a devida comprovação de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar capacidade técnica, comprovada por meio de certidão(ões) ou atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de serviços de características e





Prefeitura do Município de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de serviço, os quantitativos e o prazo de execução. Os quantitativos devem corresponder à no mínimo 40% (quarenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela de quantitativos globais, anexo a este Termo de Referência.

11 GESTOR E FISCAL

11.1 – O Gestor do Contrato será o Sr. Giovani Mineti Fabricio, Secretário de Meio Ambiente, portador do CPF nº 393.731.418-05.

11.2 – O Fiscal do Contrato será o servidor Ricardo Brandão do Amaral, Secretário Adjunto, portador do CPF nº 280.272.718-43.

Giovani Mineti Fabricio
Secretário de Meio Ambiente

QUANTITATIVOS GLOBAIS

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	30.538.957,28	M/L	VARRIÇÃO EM VIAS E LOGRADOUROS
2	48.741.651,14	M ²	VARRIÇÃO EM PRAÇAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXOS EM PDF E PLANILHA ELETRÔNICA

Anexo I-A – Planilha de Varrição em Ruas e Avenidas.

Anexo I-B – Planilha de Varrição em Praças.

Anexo I-C - Mapa de Avenidas e Ruas – Varrição.

Anexo I-D - Mapa de Praças – Varrição.





Prefeitura do Município de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 5791-PG/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022
EDITAL Nº 18/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO EM PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 5791-PG/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022
EDITAL Nº 18/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO EM PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

Em atendimento a determinação do Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta comercial na licitação em referência, bem como a mesma, não se encontra suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo⁴.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que produza seus efeitos de direito.

(cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

4

Súmula nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.





Prefeitura do Município de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA E DE SITUAÇÃO
REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO Nº 5791-PG/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022
EDITAL Nº 18/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO EM PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

A empresa -----Inscrita no CNPJ nº -----
-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). -----
----- da Carteira de identidade nº ----- e do CPF nº -----
-----, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de
21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARO, também sob penas da Lei, que nos termos do parágrafo 6º
do artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma
encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere
à observância do disposto XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (---
-----).

(cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO EM PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu nº 444, Centro em Jahu – São Paulo, CEP 17201-900, neste ato representado pelo **Sr. GIOVANI MINETI FABRICIO**, Secretário de Meio Ambiente, inscrito no CPF sob nº 393.731.418-05 e pelo **Sr. FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO**, Secretário de Economia e Finanças, inscrito no CPF sob nº 413.347.778-29, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a, portadora do CNPJ nº, com sede à nº CEP nº, na cidade de; neste ato representada pelo senhor, portador do CPF N° e RG nº, residente e domiciliada na cidade de; que este subscrevem nos termos da licitação nº **5791-PG/2022** - Modalidade "**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2022**", Edital nº 18/2022, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** no regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** - na qual saiu-se vencedora por escolha da Comissão Permanente de Licitação, e por homologação e conseqüente despacho adjudicatório da Autoridade Municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - A Contratada, na condição de vencedora da licitação supra indicada, obriga-se a prestar serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO EM PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAHU**, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos, constantes no Edital da Concorrência Pública nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - SUPORTE LEGAL

2.1 - Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

2.1.1 - Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

2.1.2 - EDITAL Nº 18/2022 da Concorrência Pública nº 03/2022 e seus anexos.

2.1.3 - Proposta da Contratada e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$_____ (valor por extenso).

3.2 - As Dotações Orçamentárias para as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias com o seguinte cronograma de desembolso financeiro para o ano de 2022 e vindouro:

2022:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte	Valor
263	02.17.01-18.541.0008-2002/3390.3978	110.000	1	R\$ 846.148,69





Prefeitura do Município de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

2023:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte	Valor
	02.17.01-18.541.0008-2002/3390.3978	110.000	1	R\$ 4.230.743,46

CLÁUSULA QUARTA - AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO:

4.1 - Os pagamentos serão efetuados à licitante vencedora, mensalmente, de acordo com as indicações dos períodos que compõe as semanas da prestação de serviços. O pagamento mensal corresponderá ao serviço efetivamente, medido e atestado pelo Gestor do contrato. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e mediante a apresentação de medição, que deverá ser protocolada na Prefeitura aos cuidados da Secretaria de Meio Ambiente. O prazo para protocolo é até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de medição.

4.2 - A Nota Fiscal deverá conter número do processo licitatório, o objeto da Licitação, a modalidade, o número do contrato, identificação da medição, o período de realização de serviços, os dados bancários da empresa, no campo descrição.

4.3 - A medição dos serviços executados será feita a cada 30 (trinta) dias conforme. Serão admitidas, com período menor que 30 (trinta) dias, a primeira e a última medição, desde que compatibilizadas com a execução e o mês calendário.

4.3.1 - A partir do recebimento da medição por parte da fiscalização, esta terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para análise e conferência. Caso a medição seja aprovada, a empresa será liberada para a emissão da Nota Fiscal. Caso a fiscalização não aprove parcialmente ou totalmente a medição, a Contratada será informada sobre as possíveis glosas e alterações necessárias e deverá reapresentar a medição corrigida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.4 - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

4.5 - Mediante a aprovação da medição, a empresa estará liberada para a emissão da Nota Fiscal.

4.5.1 - Em seguida, a Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada ao Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria de Economia e Finanças, que terá prazo de até 05 (cinco) úteis para encaminhá-la ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Economia e Finanças. Este, por sua vez, realizará a efetivação do pagamento.

4.5.2 - O critério a ser utilizado para análise e quantificação dos serviços apresentados nas medições levará em conta os critérios de medição conforme Termo de Referência.

4.6 - Se por algum motivo a fiscalização não aprovar parcialmente a medição, a Contratada será informada sobre possíveis glosas e alterações necessárias.

4.7 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.8 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

4.9 - Na hipótese de o dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, a efetivação do pagamento se dará no primeiro dia útil após a aludida data.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

4.10 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

4.11 - O Município de Jahu não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

4.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.13 - A Contratada, deverá obrigatoriamente apresentar, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

4.13.1 - Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS.

4.13.2 - Guia de recolhimento dos depósitos do FGTS.

4.13.3 - Até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13º (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado.

4.13.4 - A cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.

4.13.5 - Entregar mensalmente à Administração cópias das guias de recolhimento do ISSQN.

4.14 - O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas no edital, no instrumento contratual e demais anexos, implicará na retenção do pagamento da parcela subsequente devida à Contratada, relativa à remuneração contratual relativa à prestação dos serviços.

4.15 - O MUNICÍPIO DE JAHU poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato ou de outros.

4.16 - Poderá o MUNICÍPIO DE JAHU sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

4.16.1 - Descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a MUNICÍPIO DE JAHU.

4.16.2 - Inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o MUNICÍPIO DE JAHU, que provenha da execução do futuro contrato.

4.16.3 - Serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato.

4.16.4 - Omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1 - A contratação ora em comento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

5.2 - O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do Município e comprovada documentalmente a vantajosidade da prorrogação.

5.3 - As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de Termos de Aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

5.4 - Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, e somente poderão ser reajustados após esse período, aplicando-se o índice IGP-M, acumulado no período anterior de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Executar os serviços deste objeto e atender as demais condições do Termo de Referência, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos.

6.1.2 - Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da Execução dos serviços deste objeto, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações.

6.1.3 - Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.4 - Responder em todas as esferas pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros.

6.1.5 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

6.1.6 - Arcar com todas as despesas com funcionários, alimentação, encargos trabalhistas, manutenção preventiva e corretiva dos veículos a serem utilizados (seguro, pneu, filtros, óleos lubrificantes, graxas, lâmpadas, manutenção de uniformes, equipamentos de trabalho ou maquinário e reparos que eventualmente seja ocasionado por operação inadequada e ou falha de operação), sob pena de sanções se assim não o fizer.

6.1.7 - A CONTRATADA se compromete durante toda a execução do contrato, a manter as condições de habilitação na licitação, especialmente a existência de profissionais devidamente habilitados a executar o objeto do presente contrato.

6.1.8 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (Vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

6.1.9 - Manter Permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a conclusão do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

- 6.1.10 - Fornecer obrigatoriamente, todos os EPs Necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessário a segurança na execução dos serviços.
- 6.1.11 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à prestação de serviços objeto registrado e pagar os emolumentos prescrito em lei.
- 6.1.12 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.1.13 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 6.1.14 - Organizar tecnicamente e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 6.1.15 - Não serão aceitos em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.
- 6.1.16 - Assegurar e facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, informando por ofício no momento da assinatura no contrato o nome do responsável técnico pelo serviço, contendo seu e-mail institucional e telefone celular, facultando a fiscalização a qualquer hora.
- 6.1.17 – A Contratada ficará vinculada às exigência do Edital de Licitação e à sua proposta, devendo manter até o fim do contrato com a Administração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o Art. 55, XI da Lei 8.666/93;
- 6.1.18 - Deverá a CONTRATADA em até 3 (três) dias corridos após enviado pelo Departamento de Licitações, encaminhar por ofício em papel timbrado a mesma a planilha readequada com os valores após lance, nos mesmos moldes anteriormente apresentados.
- 6.1.19 - Manter seus funcionários sempre uniformizados durante a execução dos serviços.
- 6.1.20 - Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas colocados à sua disposição para a execução das tarefas.
- 6.1.21 - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização na execução dos serviços.
- 6.1.22 - Manter junto ao MUNICÍPIO informações atualizadas relativas aos serviços.
- 6.1.23 - Fornecer, ao Gestor e Fiscal do contrato número do telefone celular do responsável pela coordenação dos serviços, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução.
- 6.1.24 - Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo MUNICÍPIO.
- 6.1.25 - Atender a todas as solicitações feitas pela Secretaria de Meio Ambiente para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

6.2 - DA CONTRATANTE

6.2.1 - O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

6.2.2 - Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

6.2.3 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços, que será feita pelo servidor Giovani Mineti Fabricio.

6.2.4 - O Fiscal do contrato fiscalizará diariamente os serviços que estão sendo prestados, e se são prestados em perfeitas condições com o descrito no Termo de Referência.

6.2.5 - Comunicar a CONTRATADA, através do Gestor do contrato sobre qualquer irregularidade a prestação de serviços, por escrito e/ou através do e-mail a ser fornecido pelo representante técnico CONTRATADA. As notificações serão arquivadas junto ao Gestor na Secretaria de Meio Ambiente.

6.2.6 - Controlar através de anotações e/ou advertência a perfeita execução diária dos serviços a serem contratados, anotando sempre qualquer acontecimento que venha causar interrupção nos serviços para fins de apuração do valor mensal a ser pago a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1 - A Contratada encaminhará a CONTRATANTE, a garantia de cumprimento, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato.

7.2 - A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela Contratada, das obrigações estipuladas neste Contrato.

7.3 - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.4 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

7.5 - Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a contratada foi cientificada das correções que deveria providenciar e não providenciou e do valor das mesmas.

7.6 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação da Contratada.

7.6.1 - A apresentação da garantia na modalidade de moeda corrente será restituída devidamente corrigida pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FVG), acumulado no período em que a garantia estiver em poder do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - O recebimento das obras e serviços será feito pelo Município de Jahu através da Secretaria de Meio Ambiente ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, sendo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

8.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

8.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

8.2 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.2.1 - Caso a vistoria resulte na não aceitação, o pedido de recebimento poderá ser indeferido pela administração.

8.2.2 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme parágrafo 2º do Artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 – A CONTRATADA que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da lei Federal nº 8.666/1993, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei, no contrato e no edital:

9.1.1 - Advertência por escrito.

9.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

9.1.3 - Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto da licitação:

9.1.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

9.1.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

9.1.4 - Rescisão contratual, com multa de 10% (dez por cento) do seu valor, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

9.1.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação por até 02 (dois) anos.

9.1.6 – Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, u enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela prática dos atos previstos nos artigos 86 a 88 da lei Federal nº 8.666/1993.

9.2 - A aplicação das sanções prevista nesse instrumento obedecerá ao disposto na Circular SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS

10.1 - Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo Gestor do contrato.

10.2 - Se a licitante não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO, esta, se assim lhe convier, poderá





mandar executá-los por conta e risco da licitante, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - A Contratada somente poderá subcontratar partes das obras e serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE, pelas obras, serviços ou instalações executadas pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - No caso do subitem anterior, a Contratada deverá formalizar o pedido com as devidas justificativas da necessidade da subcontratação.

11.3 - A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

11.4 - No caso de subcontratação de serviços para os quais foi exigida qualificação técnica, no ato da execução, essas empresas deverão comprovar experiência conforme as quantidades estipuladas, sob pena de não aceitação pela fiscalização do servidor responsável.

11.5 - São obrigações adicionais da Contratada, em razão da subcontratação: apresentar a documentação de regularidade fiscal (apenas sobre os tributos relacionados ao objeto do certame) e trabalhista das empresas subcontratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previsto nos artigos 70 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.2 – A contratada reconhece, desde já, os direitos do contratante nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

13.1 - O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível durante a vigência do contrato, sendo que será possível apenas o reequilíbrio econômico financeiro nos casos previstos no Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

13.2 - Para fins de eventual reajustamento dos valores praticados no contrato o cálculo ocorrerá conforme a legislação vigente, desde que decorrido o prazo de 12 (doze) meses de vigência contratual e de acordo com a seguinte fórmula:

$R = P_0 \cdot [(IGPM / IGPM_0) - 1]$ onde:

• R = parcela de reajuste.

• P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.

• IGPM/IGPM₀ = variação do IGPM FGV, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a Fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

14.1.1 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar os serviços, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

14.2 - O Gestor do Contrato será: GIOVANI MINETI FABRICIO, Secretário de Meio Ambiente, portador do CPF nº 393.731.418-05.

14.3 - O Fiscal do Contrato será: Ricardo Brandão do Amaral, Secretário Adjunto, portador do CPF nº 280.272.718-43.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem de comum acordo o foro da cidade e comarca de Jahu, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir dúvidas que porventura surjam na interpretação do presente.

16.2 - Para todos fins e efeitos de direito, fica fazendo parte integrante do presente contrato o teor do Processo de Licitação – Concorrência Pública nº 03/2022, o EDITAL Nº 18/2022, Edital de Licitação, Termo de Referência e demais anexos e em especial os relativos à proposta da CONTRATADA, como se tais peças estivessem aqui igualmente transladadas.

16.3 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todos presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Jahu, _____ de _____ de 2022.





Prefeitura do Município de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

Pela CONTRATANTE:

FILIFE HERNANDES DIAS CRISTOFARO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GIOVANI MINETI FABRICIO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Pela CONTRATADA:

RESPONSÁVEL





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU**

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: xxxxxxxx

PROCESSO Nº 5791-PG/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

EDITAL Nº 18/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO EM PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, _____ de _____ de 2022.





Prefeitura do Município de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 413.347.778-29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 413.347.778-29

Assinatura: _____

Nome: GIOVANI MINETI FABRICIO

Cargo: SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

CPF: 393.731.418-05

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 413.347.778-29

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: GIOVANI MINETI FABRICIO

Cargo: SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

CPF: 393.731.418-05

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

**CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU

Contratada: XXXXX

PROCESSO Nº 5791-PG/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

EDITAL Nº 18/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO EM PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	FILIFE HERNANDES DIAS CRISTOFARO
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	413.347.778-29
Período de gestão:	Início em 19/07/2022

Nome:	GIOVANI MINETI FABRICIO
Cargo:	SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
CPF:	393.731.418-05
Período de gestão:	Início em 03/03/2022

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU**

**PROCESSO Nº 5791-PG/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022
EDITAL Nº 18/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO EM PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Pública de Preços nº ***/2022, bem como na regularização tardia da documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista, realizada pela Prefeitura do Município de Jahu.

Por ser verdade assina o presente

(cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





Prefeitura do Município de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII
CARTA CREDENCIAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 5791-PG/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022
EDITAL Nº 18/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO EM PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

Pelo presente, designo o Sr _____,
portador do R.G. nº _____ para representante da empresa
_____, CNPJ: _____ estando ele
credenciado a responder junto a V.S.as em tudo o que se fizer necessário durante
os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de
recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós
apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Por ser verdade assina o presente

(cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





Prefeitura do Município de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

Modelo Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, bem como de sujeição as condições fixadas pelo Município do contrato

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU**

**PROCESSO Nº 5791-PG/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022
EDITAL Nº 18/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO EM PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

A empresa ----- Inscrita no CNPJ nº -----
-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----
----- da Carteira de identidade nº ----- e do CPF nº -----
---, **DECLARA** expressamente que aceita as condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, Edital de Licitação, Termo de Referência e demais anexos, bem como se sujeita as condições fixadas pelo Município.

Por ser verdade assina o presente

(cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





ANEXO IX
TERMO DE RESPONSABILIDADE DO
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO⁵

PROCESSO Nº 5791-PG/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022
EDITAL Nº 18/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO EM PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e da Contratada.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, projeto básico, cópia do convênio (se for o caso), contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como **Gestor** do contrato estou ciente:

1. São atribuições e responsabilidades do Gestor do Contrato;
2. O Gestor do Contrato é o representante da Administração designado para acompanhar a execução do ajuste;
3. Emitir a Ordem de Início dos Serviços;
4. Tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação e seus termos de contrato;
5. Aprovar o presente Projeto Básico;
6. Verificar o fiel cumprimento do contrato pelas partes;
7. Registrar todas as circunstâncias que influenciem na execução do projeto;

5

Esse termo será assinado pelas partes após a publicação do contrato, juntamente com a entrega dos documentos informados no texto.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

8. Proceder às orientações necessárias para correção das falhas observadas na execução do contrato;
9. Receber e atestar as notas fiscais e as medições;
10. Monitorar e controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando à Contratada e à fiscalização eventuais atrasos;
11. Monitorar a equipe de trabalho do projeto, comunicando à Contratadas eventuais incompatibilidades, sejam elas contratuais, técnicas, bem como no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias;
12. Aplicar as sanções previstas em contrato;
13. Aprovar os pedidos de alteração no projeto ou de acréscimos ao contrato, após análise da Fiscalização;
14. Encaminhar, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;
15. Esclarecer dúvidas e transmitir instruções a Contratada, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto;
16. Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
17. Aprovar a paralisação do contrato, seja ela solicitada pela Fiscalização ou pela Contratada;
18. Supervisionar e Orientar a Fiscalização do projeto;
19. Receber definitivamente os produtos descrito neste Projeto Básico.

Como **Fiscal** do contrato estou ciente:

1. São atribuições e responsabilidades dos Fiscais do Contrato:
2. Apresentar a ART/RRT de fiscalização;
3. Tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação e seus termos de contrato;
4. O acompanhamento e controle da execução dos serviços;
5. Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução do projeto;
6. Realizar as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato;
7. O monitoramento do prazo de vigência do contrato. Cabe à fiscalização informar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos, a fim de que se possa tomar as providências necessárias;
8. Informar ao Gestor do Contrato a equipe atuante no projeto contratado;
9. Encaminhar ao Gestor do Contrato pedidos de alteração no projeto ou de acréscimos ao contrato, acompanhado da devida análise e justificativas;
10. Comunicar ao Gestor do Contrato as providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência;
11. Dar imediata ciência ao Gestor do Contrato incidentes e ocorrências da execução do contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
12. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos;





Prefeitura do Município de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

13. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante o serviço obrigará a Contratada a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização e a Gestão do Contrato a decisão sobre as ocorrências;
14. Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações deste Projeto Básico;
15. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, bem como de subcontratados;
16. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Prefeitura, resolver as dúvidas e as questões expostas pela Contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas;
17. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à Contratada, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação. A determinação da paralisação, citada no parágrafo anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à Prefeitura formalizar a sua suspensão;
18. Receber provisória e definitivamente os produtos descrito neste Projeto Básico.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2022.

GIOVANI MINETI FABRICIO
Secretário de Meio Ambiente
Gestor do contrato

Ricardo Brandão do Amaral
Secretário Adjunto
Fiscal do contrato





Prefeitura do Município de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OPCIONAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Órgão: MUNICÍPIO DE JAHU.

PROCESSO Nº 5791-PG/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022
EDITAL Nº 18/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO EM PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

Eu, _____,
representante legal da Empresa _____,
interessada em participar no processo licitatório acima identificado, do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que efetuei vistoria aos locais dos serviços e tomei conhecimento das condições de trabalho, para os mesmos.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

(cargo do servidor da Prefeitura)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO X-A
DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Órgão: MUNICÍPIO DE JAHU.

PROCESSO Nº 5791-PG/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022
EDITAL Nº 18/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO EM PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

Eu, _____,
representante legal da Empresa _____,
interessada em participar no processo licitatório acima identificado, do Município de Jahu, **DECLARO** sob penas da Lei, que em decorrência da questão facultativa estimada no Edital, **NÃO** efetuamos a vistoria facultativa aos locais dos serviços e também não tomamos conhecimento das condições de trabalho, mas garantimos, porém que as informações contidas e fornecidas no Edital e todos os seus anexos em questão, são suficientes para o cumprimento do Edital em sua integralidade, elaboração da proposta comercial e execução do objeto contratual em sua totalidade, externando e garantindo assim nosso compromisso de responsabilidade para a execução de todos os serviços e obrigações que integram o referido Edital, sendo que o Município de Jahu/SP, não se responsabilizará por eventuais diferenças nas quantidades e serviços que deverão ser previstas pelas licitantes e declinamos do direito de questionamentos posteriores a abertura do pregão quanto aos elementos técnicos e responsabilidades da prestação dos serviços aqui elencados.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





Prefeitura do Município de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO XI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 5791-PG/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022
EDITAL Nº 18/2022
Ao
MUNICÍPIO DE JAHU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO EM PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
CPF DO RESPONSÁVEL: _____
RG DO RESPONSÁVEL: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Apresentamos nossa proposta com valor unitário, mensal e global para o período de 12 (doze) meses, propostos para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO EM PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAHU, conforme Termo de Referência.

ITEM	QUANT GLOBAL PARA 12 MESES	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Vlr. Unit. R\$	Vlr. mensal R\$	Vlr. Tot (12 meses) R\$
1	30.538.957,28	M/L	VARRIÇÃO EM VIAS E LOGRADOUROS			
2	48.741.651,14	M²	VARRIÇÃO EM PRAÇAS			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES: R\$ XX (XXXXXXXXXXXXXX)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos, sob as penas da Lei, que os serviços ofertados atendem plenamente o descritivo do termo de referência bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaramos que os preços ofertados correspondem ao do mercado.





Prefeitura do Município de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do termo de referência conforme Planilha de composição dos custos apresentada.

Declaramos que nos submetemos a todas as cláusulas e condições da presente Concorrência Pública.

(cidade) ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador e cargo
N.º do documento de identidade





Prefeitura do Município de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO XII
DECLARAÇÃO CONFORME ART. 30, III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PROCESSO Nº 5791-PG/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022
EDITAL Nº 18/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO EM PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

Vimos, em nome da empresa _____,
CNPJ nº _____, declarar que recebemos os documentos pertinentes a licitação supramencionada, e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

